PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Processo Administrativo n° 263/2026/PMDB

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA**, Através do Agente de Contratação Washington Carlos Ferreira dos Santos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/12/2026.
Horário: 09:00 horas. (horário de Brasília/DF)
Local: https://www.novobbmnet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de planejamento, organização e realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos para a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
Elemento de Despesas:
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras (https://www.novobbmnet.com.br).
3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2. O credenciamento no bbmnet dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma da Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	ANUAL
R$ 155,00	R$ 742,00

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica;
3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Não há itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.13.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.13.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.13.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.13.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. O impedimento de que trata o item 3.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.13.2 e 3.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.17. O disposto nos itens 3.13.2 e 3.13.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.18. A vedação de que trata o item 3.13.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2. A fase de habilitação não antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço de desconto, observado o disposto no item.
4.3. No cadastramento da proposta de técnica e de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei

nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa fisica que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.11. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.11.1.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dos seguintes campos:
5.1.1. Valor (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e..... (anual, total) do lote;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.10. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
5.11. Da garantia:
5.11.1. A garantia da proposta está prevista no termo de referência ou seja 1% do valor estimado.
5.11.2. A garantia da proposta de preços de que trata o item 5.11 deverá ser prestada antes de iniciado o certame, o valor deve ser calculado com base no item específico ao qual concorrerá.
5.11.2.1. A garantia DEVERÁ vir acompanhada do comprovante de pagamento da apólice, fiança bancária ou comprovante de transferência bancária.
5.11.2.2. Não será aceita garantia paga após a abertura da sessão.
5.11.3. A não apresentação de garantia prevista no item 5.11.1, implica na desclassificação automática da proposta de preços.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.
6.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes,

no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.5.1. SICAF;
6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
6.5.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
6.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
6.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
6.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
6.10.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
6.12. Serão desclassificadas as propostas que:
6.12.1. contiverem vícios insanáveis;
6.12.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
6.12.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.12.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
6.12.6. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.13. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
6.14. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital.
6.15. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
6.16. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o Termo de Referência.
6.17. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
6.19.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.19.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.24.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.24.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
6.24.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
6.24.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
6.24.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.26. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.27. Será atribuída ao licitante Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com percentual de desconto sobre o valor de referência, tabela a seguir:

Oferta de Desconto	Pontuação

De 0% a 5%	60 (sessenta) pontos
De 6% a 10%	70 (setenta) pontos
De 11% a 15%	80 (oitenta) pontos
De 16% a 20%	90 (noventa) pontos
A partir de 21%	100 (cem) pontos

6.28. Após análise das propostas (técnica e preço), será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a fórmula a seguir:
NF = (NT x 0,70 + NP x 0,30)
onde:
NF = Nota Final;
NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preços.

6.29. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.
6.31. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.31.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.
6.31.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
6.31.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.31.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.31.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.31.6. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.
6.31.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.32. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.32.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.32.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
6.32.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.
6.32.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.32.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.32.2.2. empresas brasileiras;
6.32.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.32. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.33. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.34. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
6.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.35. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
6.36. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
6.36.1. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
6.36.2 O não envio da proposta adequada implica na desclassificação da proposta vencedora.
6.37. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
OBS: Os Critérios de Julgamento da Proposta Técnica estão contidos no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **item 9. do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de

2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. **O licitante deverá obrigatoriamente apresentar as declarações previstas no anexo VI deste Edital**, onde responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. **O licitante deverá obrigatoriamente apresentar a declaração prevista no anexo VII deste Edital**, onde o responsável técnico da licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

7.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.20. A Comissão de contratação, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.3. O contrato deverá ser assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis.
8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.
8.5. Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias

úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.novobbmnet.com.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sítio eletrônico https://www.novobbmnet.com.br
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Transparência do Município e endereços eletrônicos https://https://www.novobbmnet.com.br/ e https://duquebacelar.ma.gov.br.
12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
12.10.2. ANEXO II - Modelo de proposta técnica;
12.10.3. ANEXO III - Modelo de propostas de preços;
12.10.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de disponibilidade da equipe;
12.10.5. ANEXO V - Minuta do contrato;
12.11.5. ANEXO VI - Declarações;
12.11.6. ANEXO VII – Modelo de declaração contábil.

Duque Bacelar-Ma, 05 de novembro de 2026.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°010/2026 - ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público de provas destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, nas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Meio Ambiente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto é classificado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, o que autoriza a adoção da modalidade Concorrência na forma eletrônica.

1.3 A contratação abrange exclusivamente a execução material das atividades de organização do certame, permanecendo sob titularidade e responsabilidade da Administração Municipal a decisão sobre o conteúdo do edital, o quantitativo de vagas, os critérios de seleção, o julgamento de recursos em grau administrativo, a homologação e a nomeação dos aprovados.

1.4 Não integram o objeto desta contratação a definição de políticas de pessoal, a realização de atos de provimento, a emissão de atos de nomeação e a apreciação de recursos em grau hierárquico superior, atribuições indelegáveis da Administração.

1.5 Segue abaixo as especificações, quantidades e estimativa de valores do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA DE INSCRIÇÃO	VALOR MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público de provas destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA	1.274	R$ 100,00	R$ 127.440,00

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O art. 37, inciso II, da Constituição Federal condiciona o provimento de cargo público efetivo à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo a natureza e a complexidade do cargo. O inciso III do mesmo dispositivo remete à lei a fixação do prazo de validade do certame, e o caput do art. 37 impõe a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2 O Município não dispõe, em sua estrutura organizacional, de recursos humanos especializados, de infraestrutura tecnológica e de acervo técnico suficientes para a realização do certame com observância simultânea dos requisitos de isonomia, de integridade, de segurança e de sigilo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

2.3 A contratação de banca organizadora externa reforça a impessoalidade, por submeter a elaboração

e a correção das provas a terceiro sem vínculo com os candidatos e sem relação de subordinação com as unidades destinatárias do provimento, e reduz o risco de impugnação administrativa e de judicialização.

2.4 O objeto é economicamente viável e socialmente necessário, porquanto assegura a recomposição qualificada do quadro efetivo nas áreas de educação, de saúde e de fiscalização ambiental, atividades finalísticas permanentes insuscetíveis de interrupção.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DO QUANTITATIVO

3.1 O certame abrangerá 18 (dezoito) cargos e 54 (cinquenta e quatro) vagas, assim distribuídas: 40 (quarenta) vagas na Secretaria Municipal de Educação, em 9 (nove) cargos; 11 (onze) vagas na Secretaria Municipal de Saúde, em 7 (sete) cargos; e 3 (três) vagas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 2 (dois) cargos.

3.2 Todas as seleções serão de prova objetiva, com uma única etapa de avaliação, não havendo previsão de prova de títulos, prova prática ou prova discursiva.

3.3 QUADRO DE CARGOS E VAGAS — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Cargo	Carga horária semanal	Escolaridade e habilitação exigida	Vagas	Tipo de prova
01	Psicopedagogo	20 horas	Curso superior em Psicopedagogia ou Licenciatura em Psicologia acrescida de especialização em Psicopedagogia	1	Objetiva
02	Professor de 1° ao 5° ano	40 horas	Licenciatura em Pedagogia	10	Objetiva
03	Professor da Educação Infantil	40 horas	Licenciatura em Pedagogia	15	Objetiva
04	Professor de Língua Inglesa	40 horas	Licenciatura em Inglês ou Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	1	Objetiva
05	Professor de Matemática	40 horas	Licenciatura em Matemática	3	Objetiva
06	Professor de Língua Portuguesa	40 horas	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	4	Objetiva
07	Professor de Educação Física	20 horas	Licenciatura em Educação Física	2	Objetiva
08	Professor de História	40 horas	Licenciatura em História	2	Objetiva
09	Professor de Geografia	40 horas	Licenciatura em Geografia	2	Objetiva
Subtotal				40	

3.4 QUADRO DE CARGOS E VAGAS — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cargo	Carga horária semanal	Escolaridade e habilitação exigida	Vagas	Tipo de prova
10	Médico Clínico Geral	30 horas	Curso superior em Medicina, com registro no respectivo Conselho Regional	1	Objetiva
11	Enfermeiro	40 horas	Curso superior em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho Regional	3	Objetiva
12	Técnico de Enfermagem	40 horas	Ensino médio com curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho Regional	3	Objetiva
13	Psicólogo	40 horas	Curso superior em Psicologia, com registro no respectivo Conselho Regional	1	Objetiva
14	Fisioterapeuta	40 horas	Curso superior em Fisioterapia, com registro no respectivo Conselho Regional	1	Objetiva
15	Terapeuta Ocupacional	40 horas	Curso superior em Terapia Ocupacional, com registro no respectivo Conselho Regional	1	Objetiva
16	Farmacêutico	40 horas	Curso superior em Farmácia, com registro no respectivo Conselho Regional	1	Objetiva
Subtotal				11	

3.5 QUADRO DE CARGOS E VAGAS — SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Cargo	Carga horária semanal	Escolaridade e habilitação exigida	Vagas	Tipo de prova

17	Fiscal de Meio Ambiente	40 horas	Ensino médio com curso técnico na área ambiental	2	Objetiva
18	Analista Ambiental	40 horas	Curso superior em áreas correlatas ao meio ambiente, admitidas Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia, Geologia, Engenharia Florestal, Agronomia ou Gestão Ambiental, com registro no respectivo Conselho de classe quando exigido pela legislação profissional	1	Objetiva
Subtotal				3	

3.6 DA RESERVA DE VAGAS

Fica assegurada a reserva de vagas a pessoas com deficiência, na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da legislação aplicável, bem como a reserva decorrente de política de ação afirmativa eventualmente adotada pelo Município, cujos percentuais e condições de comprovação serão definidos em edital, vedada a acumulação indevida de reservas sobre o mesmo cargo quando a legislação não a autorizar.

4. DAS ETAPAS E DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço compreende as etapas de planejamento e elaboração do edital e anexos; recebimento e processamento de inscrições; análise de pedidos de isenção; elaboração e validação de itens; aplicação das provas; processamento de resultados; julgamento de recursos; e publicação do resultado final.

4.2 Constituem produtos exigíveis da contratada:

a) projeto de edital e todos os seus anexos, incluído o conteúdo programático por cargo;

b) relatório de inscrições recebidas, deferidas, indeferidas e isentas, com identificação dos respectivos quantitativos;

c) cadernos de prova e gabaritos oficiais;

d) relação de locais de aplicação e relatório de aplicação por local e por sala, com registro de presença e de ocorrências;

e) resultado preliminar e resultado final, com classificação por cargo, incluído o cadastro de reserva;

f) relatório de julgamento dos recursos interpostos, com motivação de cada decisão;

g) relatório final do certame, com relação nominal dos aprovados e documentação de todas as etapas;

h) banco de dados dos candidatos em formato aberto e interoperável, incluídos os resultados e a classificação.

4.3 Todos os produtos serão entregues em meio eletrônico e em arquivo aberto, acompanhados de identificação do responsável técnico da contratada.

5. DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, e abrangerá integralmente as etapas de planejamento, aplicação, recursos e publicação do resultado final.

5.2 A execução observará cronograma com marcos intermediários, aprovado pela Administração antes da publicação do edital, contendo, no mínimo: entrega do projeto de edital em até 30 (trinta) dias da assinatura; período de inscrições; prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do edital e a aplicação das provas; aplicação das provas; divulgação de gabarito preliminar; prazo de recursos; divulgação de gabarito definitivo; resultado preliminar; prazo de recursos contra a classificação; e publicação do resultado final.

5.3 Eventual alteração do cronograma dependerá de anuência prévia da Administração e será formalizada nos autos.

6. DO MODELO DE REMUNERAÇÃO, DA ARRECADAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 A remuneração da contratada será calculada pelo valor unitário por candidato com inscrição deferida e efetivamente confirmada, expresso em reais.

6.2 O valor unitário estimado é de R$ 100,00 (cem reais) por candidato inscrito, e a quantidade estimada é de 1.274 (mil duzentos e setenta e quatro) inscrições, resultando valor total estimado de R$ 127.440,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

6.3 O valor total do contrato é estimativo e meramente referencial, sendo devido exclusivamente o produto entre o valor unitário contratado e o quantitativo de inscrições efetivamente confirmadas, vedado o pagamento de valor fixo desvinculado do número de inscritos.

6.4 Não serão remuneradas as inscrições isentas, as indeferidas e as não pagas. A apuração será feita em relatório emitido pela contratada e atestado pelo fiscal do contrato, com base nos registros do sistema de inscrição e na conciliação bancária da arrecadação.

6.5 A arrecadação das taxas de inscrição será realizada por meio de estabelecimento bancário contratado pela Administração Municipal, em conta específica do certame, vedada a arrecadação em conta de titularidade da contratada.

6.6 O repasse à contratada ocorrerá após a apuração do quantitativo de inscrições confirmadas e o ateste pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal.

6.7 O pagamento será realizado por crédito em conta corrente da contratada, indicada na proposta, vedado o pagamento em conta diversa não cadastrada nos autos.

6.8 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamento de equipe, impressão de provas, locação de equipamentos, logística e quaisquer outros necessários à integral execução do objeto, ressalvadas eventuais despesas de estrutura de responsabilidade da Administração, expressamente identificadas no item 8.2.

6.9 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse interregno, poderão ser reajustados pelo Índice Geral de Preços de Mercado, mediante apostilamento.

6.10 Na hipótese de variação significativa entre o quantitativo estimado e o quantitativo efetivamente confirmado, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, as partes poderão revisar as condições contratuais, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento motivado e demonstração documental.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, o edital, o contrato e a legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.2 Elaborar o projeto de edital e todos os anexos, submetendo-os à aprovação da Administração antes da publicação, vedada a publicação sem autorização expressa.

7.3 Elaborar itens inéditos, com validação técnica e revisão por pares, garantindo correspondência entre os itens e o conteúdo programático de cada cargo.

7.4 Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo das provas, desde a elaboração dos itens até a aplicação, com segregação de funções entre a equipe que elabora os itens e a que processa os resultados.

7.5 Disponibilizar e manter plataforma eletrônica de inscrição, consulta e interposição de recursos, com estabilidade, acessibilidade e registro de trilha de auditoria de acessos.

7.6 Assegurar as condições de acessibilidade e de atendimento especial aos candidatos que as solicitarem no prazo fixado em edital.

7.7 Aplicar as provas em locais divulgados com antecedência mínima fixada em edital, com fiscalização e controle de presença em todas as salas.

7.8 Realizar a leitura óptica dos cartões-resposta com dupla conferência e conferir os resultados antes da divulgação.

7.9 Julgar e responder, de forma motivada, todos os recursos interpostos, no prazo fixado em edital.

7.10 Entregar todos os produtos do item 4.2 nos prazos do cronograma aprovado.

7.11 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando certidões atualizadas sempre que solicitado.

7.12 Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, inclusive por erro na elaboração de itens, na correção ou na apuração de resultados.

7.13 Cumprir a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais dos candidatos exclusivamente para as finalidades do certame, mantendo registro das operações de tratamento e eliminando os dados após o encerramento das obrigações legais de guarda.

7.14 Indicar encarregado de proteção de dados e comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais.

7.15 Manter preposto e canal de atendimento a candidatos durante todo o período de execução, com registro dos atendimentos realizados.

7.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.17 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, qualquer etapa ou produto que apresente vício, defeito ou incorreção.

7.18 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução do certame.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Designar gestor e fiscal do contrato por portaria, com atribuição de acompanhar a execução e atestar cada etapa e cada produto entregue.

8.2 Disponibilizar os espaços físicos para aplicação das provas, quando essa responsabilidade lhe for atribuída, e articular com a Secretaria Municipal de Educação a cessão dos estabelecimentos escolares necessários, comunicando à contratada o calendário de disponibilidade.

8.3 Submeter a minuta de edital e seus anexos à análise da Assessoria Jurídica e à aprovação da autoridade competente, antes da publicação.

8.4 Definir e comunicar à contratada o conteúdo programático por cargo, validado pelas Secretarias de origem.

8.5 Fornecer as informações institucionais necessárias à elaboração do edital, incluídos o quantitativo de vagas, as habilitações exigidas, as cargas horárias e as condições de provimento.

8.6 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos do item 6.

8.7 Exercer a fiscalização técnica e administrativa do contrato, registrando as ocorrências e comunicando à contratada as correções necessárias.

8.8 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração de cronograma ou de escopo que dependa de decisão administrativa.

8.10 Disponibilizar, quando solicitado e na forma da lei, o acesso às informações do certame para fins de controle interno, controle externo e transparência.

8.11 Efetuar a publicação do edital e dos atos do certame nos veículos oficiais, observado o princípio da publicidade.

8.12 Manter a guarda da documentação do certame pelo prazo legal, em articulação com a contratada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação jurídica. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com identificação dos administradores e comprovação de poderes para assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

9.2 Habilitação técnica. Atestado ou certidão de acervo técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a organização e a realização de concurso público com número de candidatos igual ou superior a 635 (seiscentos e trinta e cinco) inscritos, correspondente a 50% da estimativa desta contratação, com identificação do órgão contratante, do quantitativo de inscritos, do número de cargos e da data de realização. Exige-se, também, a indicação da equipe técnica responsável, com qualificação do coordenador-geral e dos responsáveis pela elaboração de itens, pela segurança da informação e pela gestão do sistema de inscrições.

9.3 Habilitação econômico-financeira. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com índices de liquidez geral e corrente superiores a 1 (um) e grau de endividamento compatível com o porte do objeto, admitida a exigência de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Previdência Social, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da legislação aplicável.

9.5 Vedação. É vedada a exigência de condições que restrinjam injustificadamente a competitividade, bem como a exigência de índices contábeis ou de quantitativos de experiência superiores aos limites

admitidos pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

10. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos candidatos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

10.2 Deverá manter controle de acesso lógico individualizado, com registro de data, horário e finalidade de cada acesso, e manter as provas e os cartões-resposta em ambiente controlado, com identificação dos responsáveis pela guarda.

10.3 Deverá assegurar a segregação de funções entre a equipe que elabora os itens e a que processa os resultados, vedada a acumulação das duas atribuições pelo mesmo profissional em relação ao mesmo cargo.

10.4 Deverá comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

10.5 Deverá eliminar os dados pessoais após o encerramento das obrigações legais de guarda, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, mediante declaração formal de eliminação dirigida à Administração.

10.6 O tratamento de dados observar a Lei nº 13.709/2018 e as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 A execução será acompanhada por gestor e por fiscal designados por portaria, cabendo ao fiscal atestar a execução de cada etapa e de cada produto e ao gestor consolidar os relatórios de acompanhamento.

11.2 O recebimento dos produtos observará o regime de recebimento provisório e definitivo, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de verificação de até 15 (quinze) dias úteis para cada entrega.

11.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou por incorreções verificadas posteriormente, especialmente as que comprometam a validade de etapas do certame.

11.4 O fiscal registrará em relatório próprio as ocorrências relevantes, as determinações à contratada e as providências adotadas, mantendo o dossiê do certame organizado e auditável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Sem prejuízo das demais sanções, ficam previstas multas específicas por: atraso injustificado na entrega de etapa ou produto, no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela correspondente, até o limite de 10% (dez por cento); quebra de sigilo do conteúdo das provas, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato; e falha na prestação do serviço de inscrição que impeça o regular acesso de candidatos, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por ocorrência.

12.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.4 As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento legal.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, prestada em uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, condicionada à sua apresentação a eficácia do contrato.

13.2 A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da inexistência de pendências, na forma da lei.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, limitada a atividades acessórias, vedada a subcontratação das atividades de elaboração de itens, de processamento de resultados e de julgamento de recursos.

14.2 A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1 A contratada deverá priorizar a divulgação eletrônica de resultados, gabaritos e comunicados, reduzindo o consumo de papel.

15.2 Os materiais de prova não utilizados deverão ter destinação ambientalmente adequada, mediante comprovação à Administração.

15.3 Os locais de aplicação deverão ser selecionados com prioridade para aqueles que ofereçam acessibilidade, iluminação, ventilação e condições sanitárias adequadas.

16. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

16.1 Integra este Termo de Referência o Anexo de Conteúdo Programático, com a indicação das disciplinas e dos tópicos exigidos por cargo, validado pelas Secretarias de origem, que servirá de base à elaboração do edital e à formulação dos itens de prova.

16.2 Na ausência do anexo na data de publicação do edital, a Administração deverá providenciá-lo e incorporá-lo ao processo antes da publicação, sob pena de comprometer a correspondência entre conteúdo exigido e habilitação do cargo.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

CRITÉRIO-1:

Experiência Institucional: a experiência da proponente será avaliada através de atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhados do Registro de Certidão de Aptidão - RCA com emissão não superior a 6 meses da data de abertura das propostas. Os referidos atestados deverão dentre outras informações ter expresso o número de candidatos atendidos, de forma que seja possível aferir a média aritmética global de candidatos. Definida a referida média, todos os atestados receberão a mesma pontuação conforme a escala infra:

MÉDIA GLOBAL DE INSCRITOS	PONTO POR ATESADO
ATÉ 5.000 INSCRITOS	0,70
DE 5.001 A 7.000	0,80
DE 7.001 A 9.000	0,90
DE 9.001 A 12.000	1,00
ACIMA DE 12.000	1,10
MÁXIMO DE PONTOS	**25,00**

CRITÉRIO-2

Experiência da equipe Técnica Chave que deverá ser composta por pelo menos um representante nas 8 grandes áreas do conhecimento do CNPq:

a) **Ciências Exatas e da Terra:** inclui Matemática, Física, Química, Ciência da Computação, Geociências e Astronomia.

b) **Ciências Biológicas:** estuda os seres vivos, como Biologia Geral, Genética, Botânica, Zoologia e Ecologia.

c) **Engenharias:** engloba os vários ramos da engenharia voltados para o desenvolvimento tecnológico e de infraestrutura.

d) **Ciências da Saúde:** foca no cuidado humano e bem-estar, como Medicina, Enfermagem, Odontologia e Fisioterapia.

e) **Ciências Agrárias:** abrange a produção de alimentos e o manejo de recursos naturais, como Agronomia, Zootecnia e Veterinária.

f) **Ciências Sociais Aplicadas:** estuda a sociedade e a gestão, incluindo Direito, Administração, Economia e Arquitetura.

g) **Ciências Humanas:** compreende o comportamento e a cultura, como História, Filosofia, Sociologia, Psicologia e Educação.

h) **Linguística, Letras e Artes:** investiga as linguagens, a literatura e as diversas manifestações artísticas.

A experiência técnica da equipe deverá ser comprovada por intermédio de atestado ou declaração do tomador do serviço, atestando que o referido membro tenha feito parte da equipe técnica da proponente. O vínculo com o profissional deverá ser comprovado através de meio idôneo (CTPS ou Contrato de prestação de serviço), além de Certificado/Diploma de Nível Superior. Cada profissional pontuará 0,10 (dez centésimos) em cada atestado apresentado. A licitante poderá apresentar tantos profissionais e atestados quanto julgar necessário para atingir a pontuação que reflita sua capacidade técnica.

GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME DO PROFISSIONAL	ATESTADOS
Ciências Exatas e da Terra:		
Ciências Biológicas:		
Engenharias:		
Ciências da Saúde:		
Ciências Agrárias:		
Ciências Sociais Aplicadas:		
Ciências Humanas:		
Linguística, Letras e Artes:		
MÁXIMO DE PONTOS		**20,00**

CRITÉRIO-3

Capacidade Operacional: A licitante deverá comprovar sua capacidade operacional mediante

apresentação de atestados de capacidade técnica que em que as datas de execução das fases possam ser verificadas, se não constar tal informação no atestado a licitante poderá apresentar cronograma de execução contido no edital oficial do certame informando os links da publicação para consulta. A comprovação também poderá ocorrer por meio de publicações oficiais que permitam verificar, de forma objetiva, as datas de execução das etapas dos certames. Para fins de pontuação, serão considerados apenas certames realizados para entes distintos. A pontuação será atribuída com base na **maior capacidade comprovada em uma única das situações abaixo**, não sendo permitida a soma de pontuação entre os critérios.

CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE TRABALHOS	PONTUAÇÃO POR FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Realização de concursos públicos ou processos seletivos cujas etapas (prova objetiva, prática ou títulos) tenham ocorrido simultaneamente para concurso distintos.	1 (um) ponto por certame	Até 15 pontos
Realização de concursos públicos ou processos seletivos com aplicação de provas objetivas no mesmo dia para entidades distintas.	3 (três) pontos por certame	Até 15 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**15 PONTOS**

CRITÉRIO-4

Apresentar plano de segurança que contemple as parcelas de maior relevância do certame, tais como segurança na produção das provas objetivas; armazenamento; transporte; guarda e distribuição das provas dentre outros. É indispensável constar fotografias dos equipamentos e ambientes que compõem os critérios de pontuação deste Eixo tais como: os tipos de detectores de metal, sala cofre e parque gráfico.

4.1) Os equipamentos de segurança poderão ser de propriedade da licitante ou locados, no entanto, compreende-se que a propriedade do equipamento representa maior robustez logística e consequentemente maior segurança institucional. De maneira que equipamentos locados terão a metade da pontuação de equipamento próprio. A existência dos equipamentos deverá ser comprovada através de notas fiscais, sem prejuízo à apresentação de contrato de locação caso a licitante não seja proprietária do equipamento.

4.2) A licitante deverá comprovar posse de pelo menos 80 (oitenta) detectores de metal do tipo bastão.

4.3) Malotes de Segurança, invioláveis, lacráveis, semelhante aos utilizados para transporte de valores. Considerando os locais de prova, a licitante deverá apresentar no mínimo 40 (quarenta) malotes. Cada malote valerá 0,03 (três centésimos).

4.4) O parque gráfico deverá operar com impressoras profissionais com porte adequado para garantir impressão de boa qualidade e continuidade produtiva acima dos padrões de escritório, devendo o referido parque produzir no mínimo 120 páginas por minuto.

4.5) Referente à segurança do Parque Gráfico e materiais sigilosos, poderá comprovar existência e instalação de portal detector de metal resguardando a área de produção, nos moldes do item 4.1).

4.6) A sala cofre, por se tratar de ambiente essencial para resguardar o sigilo e segurança das provas em momento sensível do ciclo produtivo, terá peso 7 (sete) se a estrutura for completamente revestida por liga metálica. Se a estrutura for revestida por concreto ou alvenaria, valerá 3 (três) pontos. O referido ambiente poderá ser alvo de vistoria por parte de equipe da Contratante, no entanto, para fins de participação no certame, a licitante deverá apresentar laudo técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em que profissional juramentado ateste

qual material foi empregado na composição da sala cofre.

CRITÉRIO	PONTO MÁXIMO POR ITEM
Detectores de Metal Bastão	2
Malotes de Segurança	3
Detector de Metal Tipo Portal	6
Sala Cofre	7
Parque Gráfico	7
MÁXIMO DE PONTOS	**25**

CRITÉRIO-5

Apresentar comprovação e detalhamento das soluções tecnológicas a serem utilizadas no certame tais como: **sistema de classificação e processamento de dados** (a ser comprovado através de contrato de aquisição ou licença de uso do sistema); **site próprio** (indicar o endereço do site e prints da página principal e área do candidato); **sistema de digitalização e leitura óptica dos cartões** (apresentar comprovação de posse e imagens dos equipamentos); **capacidade de processamento e produção** (comprovar através de documentos de fé pública (atestados de capacidade técnica ou publicações em imprensa oficial), haver executado aplicação de provas objetivas simultaneamente para mais de uma instituição), será validada apenas a maior capacidade demonstrada, recebendo 1 (um) ponto por certame até o limite de 5 (cinco) pontos.

CRITÉRIO	PONTO MÁXIMO POR ITEM
Site próprio	2
sistema de digitalização e leitura óptica dos cartões	3
Sistema de classificação e processamento de dados	5
Capacidade de processamento e produção	5
MÁXIMO DE PONTOS	**15**

17.1. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será o resultado da soma da pontuação dos 5 CRITÉRIOS.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, contados da homologação do resultado final, e será formado cadastro de reserva correspondente ao quantitativo de vagas de cada cargo, na forma do edital.

18.2 O foro de eleição para dirimir os litígios decorrentes do contrato é o da Comarca de Duque Bacelar/MA.

18.3 Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.4 O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°010/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0 1 0 /2026 – TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA.

DADOS DO PROPONENTE:
EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE DE CONTATO:

PROPOSTA TÉCNICA

1. APRESENTAÇÃO
1.1. Descrever sucintamente a instituição/empresa, histórico, estrutura e experiência.

2. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO
2.1. Cronograma detalhado e fluxo operacional por etapa, conforme Termo de Referência.
2.2. Plano de contingência e gestão de riscos (incidentes, clima, energia, internet, substituições).

3. SEGURANÇA, SIGILO E CADEIA DE CUSTÓDIA
3.1. Procedimentos de elaboração, guarda, transporte, lacração e rastreabilidade de provas.

4. PLATAFORMA TECNOLÓGICA
4.1. Sistema de inscrições: requisitos, relatórios, logs, acessibilidade, isenções e pagamentos.
4.2. Infraestrutura: redundância, backups, suporte, SLA e atendimento ao candidato.

5. EQUIPE TÉCNICA
5.1. Responsáveis e equipe mínima, com currículos e comprovações.

6. EXPERIÊNCIA OPERACIONAL
6.1. Concursos realizados compatíveis, com atestados e dados mínimos exigidos.

7. DECLARAÇÕES
7.1. Compromisso com sigilo, integridade das provas, LGPD e atendimento às regras do edital e Termo de Referência.

Local e data, de..... de 2026.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)
(Obs.: Deve ser assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº...../2026 – TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA.

DADOS DO PROPONENTE:
EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE DE CONTATO:

Senhores,

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para fornecimento do objeto do presente certame.

DECLARAMOS que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução, descrito no Anexo I do Termo de Referência da **Concorrência Eletrônica nº /2026**, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Duque Bacelar.

DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARAMOS ainda, que:

A validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Prazo de execução dos serviços, conforme **item 5 do Termo de Referência.**

Condição de pagamento: Conforme **item 10 do Termo de Referência**.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência.....(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com TODAS as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de planejamento, organização e realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos.	serviço	...	R$.....	R$.....

Local e data, de de 2026.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)
(Obs.: Deve ser assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE

AO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº...../2026 – TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA.

Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei, que disponibilizaremos, para execução do contrato, a equipe técnica-chave mínima, com os profissionais abaixo, apresentando os respectivos currículos e comprovações anexas:

- Coordenador Geral: Nome..... CPF nº
- Coordenador Pedagógico/Conteudista: Nome..... CPF nº
- Coordenador de Logística e Aplicação: Nome..... CPF nº.....
- Coordenador de TI: Nome..... CPF nº.....
- Coordenador Jurídico/Recursos: Nome..... CPF nº

Local e data, de..... de 2026.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)
(Obs.: Deve ser assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2026.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNÍCIPIO DE DUQUE BACELAR** E A EMPRESA

O **MUNÍCIPIO DE DUQUE BACELAR**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, representada pela Sra. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF Nº XXXXXXXXXX, na qualidade de ordenador de despesas doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXXXX/2026-PMDB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº /2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de planejamento, organização e realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos para a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma**.

1.1.1. Será custeado por meio de transferência de recursos próprios do município.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Serviço de planejamento, organização e realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos		...		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **.... (.....) dias**, iniciando em **...../ /2026 e encerrando-se dia/...../.....**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas

sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ (.).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em __/__/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em todas as suas etapas, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com registro das ocorrências, nos termos da legislação vigente;

8.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o Termo de Referência, edital e proposta;

8.3. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

8.5. Determinar a correção, refazimento ou substituição de serviços que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades;
8.6. Sustar, total ou parcialmente, a execução dos serviços quando necessário ao interesse público ou em caso de irregularidades;
8.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
8.8. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços;
8.9. Aprovar previamente documentos essenciais à execução do certame, especialmente o edital e seus anexos;
8.10. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, mediante emissão de termo de recebimento provisório e definitivo ou documento equivalente;
8.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no contrato;
8.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
8.13. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigido para fins de pagamento;
8.14. Providenciar as publicações oficiais necessárias à validade dos atos do certame;
8.15. Decidir sobre questões não previstas neste Termo de Referência, observando a legislação aplicável;
8.16. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer ocorrências que possam impactar a execução do contrato;
8.17. Emitir, por meio do gestor ou fiscal do contrato, atestos e relatórios de acompanhamento, que servirão como base para avaliação da execução contratual e liberação de pagamentos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Planejar, organizar e executar todas as etapas do Concurso Público de Provas e Títulos, conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos técnicos.
9.2. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
9.3. A contratada deve garantir que todos os serviços sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos neste termo;
9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
9.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
9.6. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;
9.7. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
9.8. Manter elevados padrões de qualidade na elaboração, aplicação, correção e divulgação das provas, assegurando total segurança, confiabilidade, transparência e isonomia no certame.
9.9. Disponibilizar suporte técnico e atendimento aos candidatos e à Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos necessários e respondendo tempestivamente a consultas e solicitações.
9.10. Os serviços deverão ser executados ininterruptamente, a partir da assinatura do contrato até a homologação do certame, rigorosamente de acordo com o Cronograma de Atividades do edital do certame.
9.11. Alocar equipe técnica qualificada e devidamente treinada para execução das atividades,

incluindo fiscais, aplicadores, corretores e demais colaboradores necessários para o bom andamento do concurso.

9.12. Preservar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e documentos obtidos ou gerados durante a execução dos serviços, inclusive os dados dos candidatos.

9.13. Cumprir rigorosamente os prazos definidos no cronograma aprovado pela Administração Municipal, respeitando os marcos contratuais estabelecidos.

9.14. Solucionar, com agilidade e eficiência, quaisquer intercorrências, falhas ou questionamentos relacionados ao concurso, inclusive os decorrentes de recursos administrativos interpostos pelos candidatos.

9.15. Divulgar o concurso público na Internet e, caso haja qualquer alteração do endereço eletrônico referente ao certame, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

9.16. Cumprir o cronograma estabelecido e, em casos de excepcionalidades, comunicar antecipadamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a situação, acompanhada de proposta de solução;

9.17. Divulgar o concurso público na Internet e, caso haja qualquer alteração do endereço eletrônico referente ao certame, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

9.18. Comunicar aos candidatos os locais e os horários de aplicação das provas;

9.19. Viabilizar a inscrição dos candidatos por meio de sistema apropriado na Internet;

9.20. Disponibilizar um profissional responsável pela supervisão de pessoas e serviços, pelo gerenciamento e pela organização do concurso público e de todas as demandas provenientes deste, incluindo o planejamento, a execução e o acompanhamento de cada uma das etapas que o integram;

9.21. Zelar pela disciplina do pessoal executante e pelo seu aprimoramento, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

9.22. Elaborar, revisar, diagramar, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo prazos e protocolo de segurança, tais como: conferência do quantitativo de provas e da qualidade da impressão, quantidade de malotes, transporte seguro, sala cofre, fiscal e outros;

9.23. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas, o Município de Duque Bacelar-Ma, disponibilizará as unidades escolares para a realização das provas, caso não seja suficiente deverá a contratada contratar outros locais as suas expensas;

9.24. Manter equipe de limpeza nos locais utilizados em cada etapa do concurso público, mantendo a higienização e a conservação de banheiros, área de circulação, salas de aula, salas de suporte, entradas principais e outros espaços que venham a ser utilizados pelos participantes;

9.25. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;

9.26. Analisar e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Município de Duque Bacelar-Ma, e responder aquelas que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;

9.27. Publicar o edital e TODOS os demais atos do concurso público no sítio eletrônico da Contratada e do Município de Duque Bacelar-Ma;

9.28. Contratar e pagar os honorários dos profissionais envolvidos nas etapas do concurso público;

9.29. Processar eletronicamente e emitir as listagens e os relatórios referentes ao concurso público;

9.30. Disponibilizar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após homologação do concurso, documentos físicos e digitais produzidos durante o certame, como formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, gabaritos, bem como exemplares de todas as versões das provas em cópia digital e em arquivos organizados por candidato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.
10.2. A garantia corresponderá a 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme edital.
10.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: **Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8**.
10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.
10.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.
10.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua notificação.
10.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.
10.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.
10.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 10.8, será corrigido monetariamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa**:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, exercício 2026:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
Elemento de Despesas:
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Coelho Neto-Ma, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Duque Bacelar-Ma, de..... de 2026.

MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR
CONTRATANTE

.....
CNPJ Nº
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
ANEXO VI – DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº..... /2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº..../2026

A **empresa (Razão Social),** inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de **90 (noventa) dias** nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Local e data, de..... de 2026.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)
(Obs.: Deve ser assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (item 12.9.24 do Termo de Referência).

AO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº...../2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu,, contador(a), com registro no CRC/UF DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante, CNPJ Nº....., interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº..../2026**, que os balanços patrimoniais apresentados atendem os índices econômicos previstos no edital.:

Índices econômicos	Exercício 2024	Exercício 2025
Liquidez Geral (LG)	-	-
Liquidez Corrente (LC)	-	-
Solvência Geral (SG)	-	-

Duque Bacelar-Ma, de..... de 2026.

NOME DO(A) CONTADOR(A)
CRC/PA nº
CPF nº
(Deve ser assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)